



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **LEI N. 1517/2023**

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju para o fim que especifica, através de Termo de Colaboração, com repasse de subvenção social, nos ditames da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na cidade de Piraju-SP, à Rua São Vicente de Paulo nº 19 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, através de Termo de Colaboração, objetivando a prestação de atendimento integral ao idoso acolhido, visando sua qualidade de vida física e psicossocial, durante o exercício financeiro de 2023, conforme descrito no Plano de Trabalho que integra e acompanha a presente lei.

**Parágrafo único** – O termo de parceria a que se refere o caput deste artigo será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente lei.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo destinará recursos financeiros no valor de R\$-3.000,00 (tres mil reais) por mês, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, perfazendo R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), que deverão ser repassados ao Asilo São Vicente de Paulo de Piraju.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,  
20 de janeiro de 2023.

  
**Valter Boranelli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-

  
**Antonio Rufato**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**